TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA QUARTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES DA SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- (a) SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, companhia aberta com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, n.º 731, Pavimento Superior, parte A, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.193.149/0001-06, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora") e,
- (b) SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (atual denominação da PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.), sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, n.º 99, 24º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário")

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

Vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente sétimo aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Quarta Emissão de Debêntures Simples da Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil (atual denominação da Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil) ("Aditamento" e "Escritura de Emissão", respectivamente), que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Aditamento tem por objetivo alterar determinadas disposições da Escritura de Emissão, conforme descritas na Cláusula IV deste Aditamento.

CLÁUSULA II - DO ARQUIVAMENTO DO ADITAMENTO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. O presente Aditamento será arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, conforme disposto no artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações e na Cláusula Segunda da Escritura de Emissão.

1





1

CLÁUSULA III - DAS AUTORIZAÇÕES

3.1. O presente Aditamento é celebrado em conformidade com o aprovado em Assembleia Geral de Debenturistas na data de 18 de outubro de 2017 ("AGD"), cuja ata será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Valor Econômico, bem como com o deliberado e aprovado em Reunião do Conselho de Administração na data de 20 de junho de 2017 ("RCA")

CLÁUSULA IV - DAS ALTERAÇÕES

- 4.1. Conforme deliberado na AGD, o Debenturista aprovou, sem ressalvas, a exclusão da obrigação da Companhia em contratar e manter contratada, durante todo o prazo de vigência das Debêntures, agência de *rating* que dê ampla divulgação ao mercado do relatório, com periodicidade pelo menos anual, com a súmula da classificação de risco das Debêntures.
- 4.1.1. Em razão do disposto no item 4.1 acima, fica excluído o item 5.1 (o) da Escritura de Emissão.
- 4.2. Conforme deliberado na RCA, o Conselho de Administração da Emissora aprovou a aquisição facultativa pela Emissora de 128.620 (cento e vinte e oito mil e seiscentas e vinte) debêntures da presente emissão, com posterior cancelamento das debêntures adquiridas.
- 4.2.1. Em razão do disposto no item 4.2. acima, os itens 3.2. e 3.3. da Escritura de Emissão passarão a ter a seguinte redação:

"3.2. Valor Total da Emissão

O valor total da Emissão é de R\$ 2.813.800.000,00 (dois bilhões, oitocentos e treze milhões e oitocentos mil reais).

3.3. Quantidade de Debêntures

Foram emitidas 281.380 (duzentos e oitenta e um mil e trezentos e oitenta) Debêntures no âmbito da Emissão."

CLÁUSULA V - DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditamento.







2

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.
- 6.2. Os termos utilizados neste Aditamento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.
- 6.3. Para todos os fins, os efeitos decorrentes das alterações do item 4.1. retroagem ao dia 02 de setembro de 2017 e os efeitos das alterações do item 4.2. retroagem ao dia 20 de junho de 2017.

CLÁUSULA VII - FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Sétimo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Quarta Emissão de Debêntures Simples da Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, a Emissora e o Agente Fiduciário em 4 (quatro) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 18 de outubro de 2017

SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
(SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DA ABN AMRO ARRENDAMENTO
MERCANTIL S.A.)

Nome:

Cargo:

Sargio Silvaira Carvalho

Amancio Acurcio Gouveia

A A

3

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

(atual denominação da PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.),

Matheus Gomes Feria CPF: 058.133.117-69

Nome:

CARLOS ALBERTO BACHA

Cargo:

CPF: 606.744.587-53

Testemunhas

Nome: Cargo:

FERNANDO PEREIRA DE LIMA JR.

CPF:146.919.957-22

Nome:

Cargo:

